

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.242, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1977.

-Autoriza pagamento de parcela mensal à Delegacia Regional de Segurança Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

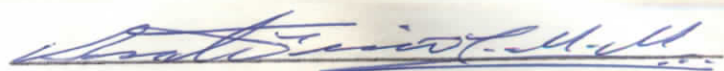
Art. 1º - Para cumprimento do convênio celebrado entre a Municipalidade e a Secretaria de Estado de Segurança Pública, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, mensalmente, o pagamento / da parcela de Cr\$3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) à Delegacia Regional de Segurança Pública, durante o corrente exercício, inclusive o mês próximo passado.

Art. 2º - Efetuado o pagamento da primeira parcela, a liquidação das subsequêntes dependerá de prestação de contas da que se referir ao mês anterior.

Art. 3º - Para cobertura das despesas oriundas desta lei poderão ser abertos os créditos especiais necessários, para esse e feito canceladas total ou parcialmente dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 28 dias de fevereiro de 1977.



Antônio Carlos Morais Miranda

Prefeito Municipal

